

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA Nº 001/2020 – SEMSA/MANAUS**

A Prefeitura de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), torna pública a abertura de inscrição, pela internet, no **período de 20 a 22 de abril de 2020**, conforme o Edital de Chamamento Público para Contratação Temporária para as funções de Farmacêutico, Fisioterapeuta, Técnico em Patologia Clínica e Técnico em Enfermagem, visando atender as necessidades desta Secretaria em combate ao Coronavírus - COVID 19, sujeitos ao Regime Jurídico de Direito Administrativo, com amparo no art. 2º, III, da Lei nº 1.425/2010, de 26 de março de 2010, e pelo Decreto nº 544, de 26 de maio de 2010, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto e de acordo com o que disciplina a Lei nº 8.080/1990 e suas alterações, bem como as normas contidas no presente Edital.

1.DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES, VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA SEMANAL, REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E ATRIBUIÇÕES

1.1 O Quadro abaixo apresenta as funções, vagas, remuneração e carga horária semanal:

QUADRO DE VAGAS					
Função	Quantidade de Vagas			Remuneração	Carga Horária Semanal
	Ampla Concorrência	*PNE	Total		
Farmacêutico	10	-	10	R\$ 6.235,21	20h
Fisioterapeuta	10	-	10	R\$ 6.235,21	30h
Técnico em Patologia Clínica	66	4	70	R\$ 2.667,85	40h
Técnico em Enfermagem	218	12	230	R\$ 2.667,85	40h

***PNE - Portador de Necessidades Especiais**

1.2. Duração do contrato temporário de trabalho: 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 4º, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 1.425/2010.

1.3. Local de trabalho: Estabelecimentos Assistenciais de Saúde - EAS da Secretaria Municipal de Saúde.

1.4.. Por conta do cuidado com a saúde de pessoas que se enquadram no grupo em que a COVID-19 pode se manifestar de forma mais grave, **não serão permitidas as inscrições de candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com comorbidade, de gestantes e lactantes, de portadores de doenças crônicas e respiratórias ou comprometedoras de imunidade.**

1.5. **Aplica-se o impedimento disposto no item 1.4 às pessoas que completarem natalício até 180 (cento e oitenta) dias contados de 16 de março de 2020**, conforme art. 1º, do Decreto nº 4.780, de 16 de março de 2020, que declara situação anormal, caracterizada como emergencial, no município de Manaus, em razão da Pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

1.6. Dos Requisitos Obrigatórios e Atribuições:

I - FARMACÊUTICO:

Requisitos Obrigatórios: Curso superior completo em Farmácia; Registro Profissional no Órgão de Classe competente; aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.

Atribuições: Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, estoque e armazenamento da área farmacêutica; participar da elaboração, e implementação de políticas de medicamentos; orientar sobre uso de produtos e medicamentos; realizar consulta farmacêutica; estruturar e organizar a farmácia hospitalar e a farmácia clínica; participar da comissão de farmácia e terapêutica e da comissão de controle de infecção hospitalar; efetuar análise, avaliação, revisão e supervisão técnico-administrativa de atividades relativas à farmácia; prestar atendimentos, orientações, informações a internos e outros profissionais, com relação a medicamentos e outros assuntos pertinentes à farmácia; participar de programas e eventos voltados à atualização profissional e aperfeiçoamento em sua área; desenvolver ações educativas que possam interferir no processo de saúde-doença da população.

II - FISIOTERAPEUTA:

Requisitos Obrigatórios: Curso superior em Fisioterapia; Registro Profissional no Órgão de Classe competente; aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.

Atribuições: Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; realizar diagnósticos específicos; orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; atuar na prevenção e reabilitação das doenças ocupacionais (DORTS); avaliar o estado de saúde dos pacientes, realizando testes para verificar a capacidade funcional das áreas afetadas; recomendar o tratamento fisioterápico adequado, de acordo com o diagnóstico médico; acompanhar a realização do tratamento fisioterápico, avaliando os resultados obtidos e alterando o programa, se necessário; programar e/ou orientar atividades terapêuticas para promover a recuperação e integração social dos pacientes; orientar as equipes auxiliares e os pacientes sobre tratamento a ser cumprido e a correta execução das atividades programadas; participar de programas e eventos voltados à atualização profissional e aperfeiçoamento em sua área.

III - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA:

Requisitos Obrigatórios: Curso de ensino médio completo e curso de Técnico em Patologia Clínica; Registro Profissional no Órgão de Classe competente; aptidão para o serviço; e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.

Atribuições: Coletar, receber e distribuir materiais biológicos de pacientes; preparar amostras do material biológico e realizar exames conforme protocolo; operar equipamentos analíticos e de suporte; efetuar registros dos exames e orientar os pacientes quanto à coleta do material biológico.

IV – TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

Requisitos Obrigatórios: Curso de ensino médio completo e curso de Técnico em Enfermagem; Registro Profissional no órgão de classe competente; aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições.

Atribuições: Participar da programação da assistência de enfermagem; executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro; participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar e participar da equipe de saúde; exercer as atividades e atribuições estabelecidas por normas que regulamentam a profissão; realizar tarefas afins à sua função.

2.DAS INSCRIÇÕES: FORMA, DATA, LOCAL E HORÁRIO DE INSCRIÇÃO

2.1. Não haverá taxa de inscrição.

2.2. O candidato deverá realizar a inscrição pela internet, na página da SEMSA, acessando o endereço eletrônico <http://semsa.manaus.am.gov.br>, a partir de **00h00min do dia 20 de abril de 2020 até as 23h59min do dia 22 de abril de 2020**, preenchendo a Ficha de Inscrição on-line e anexando os documentos comprobatórios digitalizados. Ao concluir o procedimento de inscrição, o sistema gerará o comprovante de inscrição, devendo este ser impresso e ficar sob posse do candidato.

2.3. No momento da inscrição, **o candidato deverá digitalizar e anexar os documentos** relacionados abaixo individualmente em formato PDF, tamanho 1MB no máximo, correspondente a cada documento, conforme módulos abaixo.

2.3.1. Módulo de Documento Pessoais:

I – Documento de Identidade (podendo ser CNH com foto, carteira de trabalho, passaporte, etc.);

II – Cadastro de Pessoa Física - CPF;

III – Diploma de conclusão de curso (nível superior ou nível médio técnico, conforme a função escolhida para concorrer) ou Certidão de Conclusão de curso com validade por 2 (dois) anos da emissão;

IV – Histórico Escolar do curso (nível superior ou nível médio técnico, conforme a função escolhida para concorrer);

V – Comprovante de Residência podendo ser (água, energia, telefone, cartão de crédito e internet) dos últimos 3 (três) meses;

VI – Registro no Conselho Regional de Profissão;

VII – Curriculum Vitae; e

VIII – Laudo Médico de Portador de Necessidades Especiais, se houver.

2.3.2. **Módulo de Experiência:** Comprovante de experiência na função, quando houver.

2.3.3. **Módulo de Título:** Aplicável somente para as Funções de- Fisioterapeuta e Técnico em Enfermagem.

2.4. **Não serão aceitos** como documento de identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação sem foto (modelo antigo); carteiras de estudantes; carteiras funcionais sem valor de

identidade; crachás, cópias de documentos autenticados; documentos ilegíveis que não permitam identificar o candidato (foto de criança).

2.5. Só serão aceitas as inscrições em que forem anexados todos os documentos comprobatórios exigidos no Edital. As inscrições incompletas não poderão ser impressas e validadas.

2.6. É de total responsabilidade do candidato o envio da documentação correta e legível para análise.

2.7. A inscrição implicará o completo conhecimento e a aceitação das normas legais e das condições estabelecidas neste edital e em outros atos pertinentes a serem publicados, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.8. Não haverá inscrição por procuração.

2.9. A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza por requerimentos de inscrição que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

2.10. Ao concluir o procedimento de inscrição, o sistema gerará o comprovante de inscrição, devendo este ser impresso e ficar sob posse do candidato.

3. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

3.1. O presente Edital de Chamamento Público para Contratação Temporária reserva a proporção de até 5% (cinco por cento) das vagas aos candidatos Portadores de Necessidades Especiais - PNE, conforme art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3.2. O candidato que desejar concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência deverá declarar tal intento no ato da inscrição, especificando o tipo de deficiência do qual é portador e a sua respectiva Classificação Internacional de Doenças - CID.

3.3. Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal no 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

3.4. O laudo médico deverá ser anexado no momento da inscrição, no período de **20 a 22 de abril de 2020**, conforme item 2., subitem 2.2., do presente Edital, devendo conter:

- a) identificação da entidade, pública ou privada, expedidora;
- b) nome completo do candidato;
- c) especificação do tipo de deficiência, bem como do grau da limitação que tal deficiência impõe ao seu portador;
- d) indicação das prováveis causas da deficiência;
- e) classificação internacional de doenças (CID);
- f) local e data de sua emissão; e
- g) nome, assinatura, carimbo e CRM do médico atestante.

3.5. O laudo médico deverá ter sido emitido há, no máximo, doze meses do último dia do prazo de inscrições, ainda que a deficiência possua caráter permanente.

3.6. O laudo médico poderá ser solicitado pela Administração a qualquer tempo para fins de análise e comprovação.

3.7. Caso o candidato não apresente o laudo médico na forma dos subitens 3.5 o laudo médico encaminhado não atenda aos requisitos constantes neste edital, o candidato perderá o direito a concorrer às vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais e permanecerá concorrendo apenas às vagas de ampla concorrência.

3.8. O candidato que não for considerado portador de necessidades especiais pela equipe multiprofissional, perderá o direito à vaga reservada aos candidatos portadores de necessidades especiais que ocuparia, permanecendo na relação de candidatos de ampla concorrência classificados.

3.9. As vagas reservadas a portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos, por eliminação, por contraindicação na perícia médica ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

3.10. Após a posse e entrada em exercício, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria por invalidez, salvo nas hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência que impossibilite a permanência do servidor em atividade, desde que deferida pela Junta Médico-Pericial do Município de Manaus.

4. DA AVALIAÇÃO DE PONTOS

4.1. A todos os candidatos que atenderem aos requisitos obrigatórios para a inscrição serão atribuídos **10 (dez) pontos**.

4.2. O Edital de Chamamento Público para Contratação Temporária será realizado considerando a pontuação constante nos quadros abaixo para cada função objeto deste certame:

Quadro 4.2.1 Comprovação na Função de Farmacêutico

ITEM DE COMPROVAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Experiência na função de Farmacêutico, no mínimo de 01 (um) ano de atividade em Unidade Hospitalar.	24 pontos por ano ou a proporção de 2 ponto por mês	48 pontos

Quadro 4.2.2 Comprovação da Função de Fisioterapeuta

ITEM DE COMPROVAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Pós-graduação em Fisioterapia Respiratória ou Intensiva reconhecida pelo Ministério da Educação.	5 pontos	5 pontos
Experiência na função de Fisioterapeuta, no mínimo de 6 (seis) meses de atividade em Fisioterapia Respiratória ou Fisioterapia Intensiva;	24 pontos por ano ou a proporção de 2 ponto por mês	48 pontos

Quadro 4.2.3 Comprovação da Função de Técnico em Patologia Clínica

ITEM DE COMPROVAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Experiência na função de Técnico em Patologia Clínica.	12 pontos por ano ou a proporção de 1 ponto por mês	24 pontos

Quadro 4.2.4 Comprovação da Função de Técnico em Enfermagem

ITEM DE COMPROVAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Experiência na função de Técnico em Enfermagem na área de Unidade de Terapia Intensiva (UTI).	24 pontos por ano ou a proporção de 2 ponto por mês	48 pontos
Experiência na função de Técnico em Enfermagem na área de Urgência e Emergência.	24 pontos por ano ou a proporção de 2 ponto por mês	48 pontos
Curso de Especialização de Nível Médio em Unidade de Terapia Intensiva (UTI)	4 pontos	4 pontos
Curso de Urgência e Emergência	2 pontos	2 pontos

4.3. Serão considerados documentos para comprovação de experiência profissional:

I – Declaração de Órgão Público competente ou de empresa contratante que comprove somente experiência na função e/ou atividade pretendida, expedida pelo setor de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas; ou

II – Certidão de Tempo de Serviço de Órgão Público competente ou de empresa contratante que comprove experiência na função e/ou atividade pretendida, expedida pelo setor de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas; ou

III – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Declaração de emprego, contendo registro do respectivo contrato de trabalho com a empresa contratante que comprove experiência na função pretendida.

4.5. Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter a data de início e de término do contrato de trabalho realizado.

4.6. Para comprovação de experiência profissional no exterior, necessária a apresentação de cópia de declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço, os quais somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, contendo a data de início e de término do contrato de trabalho.

4.7. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria ou trabalho voluntário.

4.8. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, somente um deles será computado. Todos os comprovantes de experiência deverão ser digitalizados e anexados nos campos solicitados.

5. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. O resultado preliminar do Edital de Chamamento Público para Contratação Temporária será publicado no Diário Oficial do Município.

5.2. A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos conforme item 4 deste Edital, que será a nota atribuída e apresentada na ordem decrescente de pontos.

5.3. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato que apresentar maior pontuação obedecendo aos seguintes critérios de desempate para as seguintes funções:

I – Farmacêutico:

a) Experiência na função de Farmacêutico, no mínimo de 01 (um) ano de atividade em Unidade Hospitalar.

II – Fisioterapeuta:

a) Experiência na função de Fisioterapeuta, no mínimo de 6 (seis) meses de atividade em Fisioterapia Respiratória ou Fisioterapia Intensiva;

c) Pós-graduação em Fisioterapia Respiratória ou Intensiva reconhecida pelo Ministério da Educação;

III – Técnico em Patologia Clínica:

a) Experiência na função de Técnico em Patologia Clínica.

III – Técnico em Enfermagem:

a) Experiência na função de Técnico em Enfermagem na área de Unidade de Terapia Intensiva (UTI);

b) Experiência na função de Técnico em Enfermagem na área de Urgência e Emergência;

c) Curso de Especialização de Nível Médio em Unidade de Terapia Intensiva (UTI);

d) Curso de Urgência e Emergência.

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá somente um recurso contra erros ou omissões na nota de títulos, experiência e/ou documentos básicos, dentro de **1 (um) dia**, que será no dia útil subsequente à publicação do resultado da avaliação de títulos e experiência no Diário Oficial do Município de Manaus.

6.2. O recurso deverá ser individual, observando-se os critérios estabelecidos no presente edital, com a indicação precisa do item/subitem em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, com a exposição dos motivos, devendo conter informações sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição sem inserir qualquer documentação.

6.3. O recurso deverá ser interposto por meio eletrônico, para o e-mail dtrab@pmm.am.gov.br, que será encaminhado à Gerência de Gestão do Trabalho para análise e Parecer, no prazo estabelecido no subitem 6.1., do presente edital, não devendo ser incluídos quaisquer documentos para análise, pois serão avaliados somente os documentos anexados no período da inscrição.

6.4. Será indeferido, preliminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo, não subscrito pelo próprio candidato, interposto por fax-símile, telegrama, internet, como também os que não contiverem dados necessários à identificação do(s) candidato(s).

6.5. As decisões dos recursos serão divulgadas apenas aos processos deferidos, bem como da homologação, quando da publicação em Diário Oficial do Município, em jornais locais de grande circulação e via internet, no site <http://semsa.manaus.am.gov.br>.

7. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO E ANÁLISE PRÉVIA



7.1. A classificação será realizada mediante a soma decrescente dos pontos obtidos no item 4 deste Edital, conforme os critérios do Quadro 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3 e 4.2.4, bem como uso dos critérios de desempate do item 5.

7.2. Todos os candidatos que pontuarem e não forem eliminados do certame, constarão na lista de classificação em ordem decrescente de pontos.

7.3. O envio de documentos divergentes, não semelhantes, ilegíveis ou que não forem apresentados (anexados) na etapa de inscrição, conforme item 2.3 do presente edital, **acarretará eliminação do certame**, não sendo aplicada nenhuma pontuação.

7.4. Os documentos obrigatórios de que trata o item 7.3 deste edital, são: **RG; CPF; Diploma de curso (nível superior ou médio técnico); Certidão de conclusão de curso com validade por 2 (dois) anos da data de emissão, com seu respectivo Histórico Escolar (nível superior ou médio técnico); Registro no Conselho Regional da Profissão; Comprovante de Residência e Curriculum Vitae.**

8. DA AVALIAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO ANTERIOR COM O MUNICÍPIO DE MANAUS

8.1. **Não poderão ser novamente contratados** os candidatos que foram servidores temporários do Município de Manaus, antes de decorridos 12 (doze) últimos meses do encerramento ou dispensa de seu contrato de trabalho temporário anterior, conforme estipulado no art. 10, Inciso V, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010, sendo o candidato considerado eliminado.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após análise dos recursos, serão relacionados para homologação do resultado final os candidatos classificados até **5 (cinco) vezes do número de vagas do certame**, de acordo com a ordem decrescente de pontuação, mediante publicação em Diário Oficial do Município.

9.2. Após avaliação dos recursos, constará na classificação final a colocação do candidato e a nota alcançada, observando os critérios e limites de pontuação constantes nos Quadros 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3 e 4.2.4 e deste Edital, bem como uso dos critérios de desempate do item 5.

9.3. A lista de candidatos constantes na homologação do Edital de Chamamento Público para Contratação Temporária será publicada no Diário Oficial do Município, em jornais locais de grande circulação e via internet, no site <http://semsa.manaus.am.gov.br> e serão convocados com estrita observância da ordem de classificação.

10. DA CONVOCAÇÃO, CONDIÇÕES E DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado (processo concluído), ou português amparado pela reciprocidade de direitos advindos de legislação específica;

10.2. Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);

10.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

10.4. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;

10.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Atestado Médico;

10.6. Não ter sido aposentado por invalidez ou que esteja percebendo auxílio-doença;

10.7. Não ter sido aposentada por invalidez ou qualquer outra aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS;

10.8. Não ter sofrido, no exercício de função ou cargo público, penalidade incompatível com a contratação, tais como: advertência, repreensão, suspensão, demissão ou dispensa por descumprimento imotivado de seus deveres;

10.9. Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;

10.10. Cumprir as determinações deste edital;

10.11. Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

10.12. O candidato classificado, obedecida a ordem de colocação, será convocado para a realização dos Exames Médicos e procedimentos pré-admissionais, todos de caráter **eliminatório**, com prazo a ser fixado no Edital de Convocação, **devendo apresentar original e 1 (uma) cópia-dos documentos abaixo:**

a) Documento de Identidade (podendo ser CNH com foto, carteira de trabalho, passaporte, etc.);

b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c) Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral - (comprovante da última eleição dos dois turnos, quando houver, ou certidão de quitação com a justiça eleitoral);

d) Comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino;

e) Inscrição no PIS/PASEP;

f) Certidão de casamento, se casado(a) e CPF do cônjuge;

g) Certidão de nascimento e Cadastro de Pessoa Física (CPF) de dependentes menores de 18 (dezoito) anos;



h) Comprovante de residência (água, energia, telefone, cartão de crédito ou internet), expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias, em nome do usuário ou com declaração do nome de quem constar a fatura – Comprovante deve ser de Manaus;

i) Comprovante de conta corrente bancária (somente Banco Bradesco);

j) Comprovante de Escolaridade, correspondente à formação;

k) 2 (duas) fotografias 3X4 recentes;

l) Laudo da Junta Médico-Pericial do Município que, após análise de exames porventura solicitados, do exame clínico e psiquiátrico, ateste a aptidão física e mental para o exercício da função;

m) Declaração de que ocupa ou não outra função ou cargo público, com indicação do órgão, de carga horária semanal e horário de trabalho, ou que perceba remuneração, proventos de aposentadoria ou benefício de auxílio-doença;

n) Declaração de Bens;

o) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais: Justiça Federal e Justiça Estadual.

10.13. O candidato aprovado que não apresentar documentação para contratação no prazo de convocação perderá seu direito à contratação.

10.14. Caso haja necessidade, a Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar outros documentos complementares.

11. DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas constantes neste edital, serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados para contratação mediante a disponibilidade de vagas que surgirem durante o prazo de validade d Edital de Chamamento Público para Contratação Temporária.

11.2. O não comparecimento do candidato no prazo definido no edital de convocação implicará a desistência da vaga e eliminação do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A declaração falsa de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas implicará a imediata **eliminação** do candidato ou o desligamento do vínculo de trabalho objeto deste certame.

12.2. O descumprimento de quaisquer itens deste Edital e o não comparecimento do candidato classificado no prazo estabelecido, quando de sua convocação, implicará a **eliminação** do mesmo no referido certame.

12.3. A classificação no certame não gera direito à contratação, reservando-se à Prefeitura de Manaus, na medida de suas necessidades, o direito de contratar os candidatos habilitados com estrita observância da ordem de classificação, observado o prazo e a finalidade do certame.

12.4. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações e/ou retificações.

12.5. A validade do Edital de Chamamento Público para Contratação Temporária dos candidatos será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 4º, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 1.425/2010.

12.6. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA).

Manaus, 17 de abril de 2020.

MARCELO MAGALDI ALVES
Secretário Municipal de Saúde